



Pedido de Esclarecimento – Banco Itaú Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PIX

DO OBJETO:

01) Está correto o entendimento de que o serviço objeto deste pregão será prestado COM EXCLUSIVIDADE pelo banco vencedor?

DA ASSINATURA:

02) É correto o entendimento de que licitante vencedor poderá retirar as vias contratuais para assinatura?

03) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, está correto o entendimento de que o prazo para assinatura do contrato será de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

04) É correto afirmar que o contrato poderá ser assinado eletronicamente pelos representantes legais da Empresa?

DA DOCUMENTAÇÃO:

05) O subitem 4.2 do edital menciona que será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique.

Sendo assim, solicitamos esclarecer:

a) Em qual momento a proposta deverá ser apresentada? No ato do cadastro da proposta inicial no BLL ou somente após a etapa de lances?

b) A documentação deverá ser enviada via SEDEX (nos termos do subitem 17.2 do edital) ou basta o seu envio por e-mail (nos termos do subitem 17.3.2 do edital)? Se basta o envio por e-mail, está correto o entendimento de que o subitem 17.2 está dispensado?

c) Caso os documentos necessitem do envio pelos Correios, está correto o entendimento de que considerar-se-á cumprido o prazo de 3 dias úteis através do envio por e-mail do comprovante de postagem do SEDEX?

PIX

06) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira contratada e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto – MG definirão em comum acordo o prazo de implementação do PIX, objetivando sempre o fazer com maior brevidade possível para que a empresa contratada finalize todas as atividades inerentes ao início dos serviços?

07) Prefeitura Municipal de Ouro Preto demonstra já estar adequada para integração via API (Application Programming Interface)? Se não, existe estipulado um prazo para a implementação da estrutura em API após a assinatura com a empresa contratada?

08) Está correto o entendimento de que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto estipula o repasse dos valores arrecadados em conta bancária aberta junto à Instituição Financeira CONTRATADA?

09) Está correto o entendimento de que repasse dos valores arrecadados deverá ocorrer em até D+5, tal como explícito no item 10.1.6 que estabelece como limite para envio do arquivo retorno dos recolhimentos realizados via PIX em até D+5?

10) O item 9.1 e 17.2 do edital mencionam que os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços serão devidamente descontados quando do repasse do montante arrecadado pela instituição financeira à Contratante, após emissão do relatório eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

Sendo assim, questionamos:

a) Os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços devidamente descontados do repasse do montante arrecadado serão feitos mensalmente? Caso negativo, como será?

QUESTIONAMENTOS FINAIS:

11) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

12) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

13) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Respostas

1) Conforme o Termo de Referência no Item 1 do objeto afirma-se que o objeto é para contratação de instituição financeira portanto o serviço será prestado pela instituição financeira vencedora, ou seja, de forma única e exclusiva.

DO OBJETO

O presente termo de referência destina-se a estabelecer exclusivamente as diretrizes para a contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação aos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio de Integração via API (Application Programming Interface) ou meio Magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados.

2,3 e 4) Após a fase de habilitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato. O contrato será elaborado e enviado para o vencedor pelo Departamento de Atos e Contratos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (DACAD) no prazo estipulado em edital - **5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para assinatura. Ademais, o contrato poderá ser assinado eletronicamente pelos representantes legais da empresa.**

5) a) A proposta inicial será somente cadastrada no sistema BLL. O envio da proposta readequada (caso ocorra lances) será feito posteriormente à fase de lances para ajuste do valor ao preço final ofertado.

b) Alguns documentos serão previamente anexados ao portal BLL e somente a documentação do vencedor da etapa de lances será disponibilizada para todos os participantes. O envio da documentação em via física somente é exigido caso a empresa não tenha assinatura eletrônica ou precise apresentar algum documento autenticado.

c) A postagem da documentação terá de ser feita dentro do prazo de 3 (três) dias após fase de lances deste procedimento licitatório, quando for o caso.

06) Sim, correto estando em conformidade com os itens 3, 7 e 9 do Termo de Referência.

07) Sim, está adequada para integração via API (Application Programming Interface) onde a instituição financeira vencedora do certame irá se integrar ao sistema de arrecadação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (PMOP), sistema Sonner utilizado atualmente.

08) Sim, conforme item 8.6 do Termo de Referência.

8.6 Abertura de conta para arrecadação na instituição credenciada e cadastramento de chave PIX.

09) Sim, conforme itens 7.5 e 7.6 do Termo de Referência.

7.5 Disponibilizar à contratante formas de integração e geração do QR Code para cobrança e/ou arrecadação tributária e não tributária: 1 – Arquivo: CNAB 150, padrão FEBRABAN ou 750 posições (arquivo PIX) ; 2 – API (Application Programming Interface) do PIX; 3 – API (Application Programming Interface) da Cobrança Bancária.

7.6 Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante. O layout do arquivo de retorno consolidado para o PIX será definido o CNAB 750 posições e preferencialmente arquivo de retorno bancário "Layout" Padrão de Arrecadação/Recebimento com Utilização do Código de Barras.

10) Sim, conforme descrito em todo o Termo de Referência de forma mais incisiva nos itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8.

8.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Abertura de conta para arrecadação na instituição credenciada e cadastramento de chave PIX.

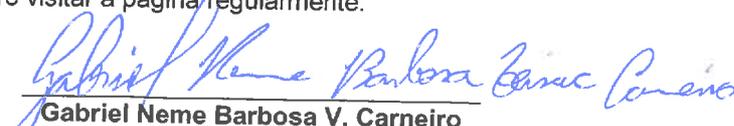
8.7 Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes. Reiterando que os boletos vencidos e não quitados serão atualizados pela contratante.

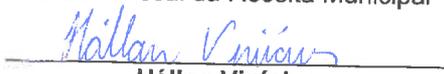
8.8 Autorizar a contratada a debitar concomitantemente com a disponibilização dos recursos na conta vinculada de arrecadação o total dos documentos recebidos na forma estabelecida neste termo de referência.

11) SIM.

12) NÃO.

13) Todos os arquivos alusivos a este procedimento licitatório serão disponibilizados na própria página do processo. Sugiro visitar a página regularmente.


Gabriel Neme Barbosa V. Carneiro
Analista fiscal da Receita Municipal


Hállan Vinícius
Pregoeiro